



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00058/2021 do Vereador Jair Tatto (PT)

Dispõem sobre a Criação do Cadastro Municipal de Voluntários para a atenção aos idosos de baixa renda e instituições sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de prevenção e qualidade de vida na Terceira idade na cidade de São Paulo e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar o Cadastro Municipal de voluntariado para atenção aos idosos de baixa renda e instituições sem fins lucrativos.

§1º As instituições poderão ser Organizações Sociais, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Azilos Públicos, Repúblicas, Centros de Convivência, Hospitais Públicos, Clínicas Públicas Especializadas, Pastorais, Grupos de Igrejas, entre outros.

§2º O Cadastro será feito e disponibilizado à sociedade em geral, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que designará os critérios para a ação específica do voluntário.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, promover a qualificação dos respectivos voluntários.

Art. 3º O Poder público poderá realizar Parceria Público Privada (PPP), com Instituições de ensino superior e Empresas privadas que garantirão apoio técnico e financeiro para a qualificação dos mesmos.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá transformar o presente projeto de voluntariado em política pública de atenção e promoção de saúde e qualidade de vida aos idosos.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2021. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.